



**NOVA PREVIDÊNCIA
É PARA TODOS
É PARA MELHOR**

BRASÍLIA - NOVEMBRO DE 2019



Princípios da NOVA PREVIDÊNCIA

- Sistema justo e igualitário
- Quem ganha menos paga menos
Quem ganha mais paga mais
- Garantir a sustentabilidade do sistema em um contexto de rápido e intenso envelhecimento populacional
- Garantir direitos adquiridos
- Várias regras de transição para aqueles que estão no mercado de trabalho

Regras Gerais

Alíquotas progressivas

Quem ganha mais paga mais

COMO ERA

RPPS União	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Ingresso até 2013 sem migração previdência complementar	11% sobre toda a remuneração
Ingresso até 2013 com migração previdência complementar	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

COMO FICOU

RPPS da União		
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota Efetiva	Alíquota Progressiva
Até 1 Salário Mínimo	7,5%	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%	9,0%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%	12,0%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,68%	14,0%
5.839,46 a 10.000,00	11,68% a 12,86%	14,5%
10.000,01 a 20.000,00	12,86% a 14,68%	16,5%
20.000,01 a 39.000,00	14,68% a 16,79%	19,0%
Acima de 39.000,00	+ de 16,79%	22,0%

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.

Nova Regra Geral (RGPS)

52% das pessoas se aposentam por idade.

As **mulheres** se aposentam por idade, em média, com **61,5 anos**, e os **homens** com **65,5 anos**

COMO ERA

Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
60  65	 15 anos

ou

Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	30  35

COMO FICOU

Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
62  65	15  20

Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	

- **Aposentadoria rural:** mantido 55 anos/mulheres, 60 anos/homens e tempo de contribuição de 15 anos para ambos.

Nova Regra Geral (RGPS) Professores

COMO ERA

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	25  30

COMO FICOU

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
57  60	 25 anos

¹Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Regra de Cálculo de Aposentadoria (RGPS)

Garantia de salário mínimo para todos

- 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens X média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Para obter 100%: homens precisam de 40 anos de contribuição e mulheres de 35 anos de contribuição, mas está mantido o piso do salário mínimo para as aposentadorias.

Tempo de Contribuição

Na regra permanente e de transição (RGPS) o percentual de benefício recebido poderá ultrapassar 100% para mulheres que contribuírem mais de 35 anos e homens mais de 40 anos.

O valor do benefício não será inferior a um salário mínimo (R\$ 998,00) ou superior ao teto do INSS (R\$ 5.839,45).

Nova Regra Geral RPPS da União

COMO ERA

	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
ATC	 55/60 anos	 30/35 anos	10 anos	5 anos
Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
PROFESSOR				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

COMO FICOU

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
 62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos
PROFESSOR*			
60 / 57	25 anos	10 anos	5 anos

Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos** x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

*Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**No RPPS o cálculo do adicional de 2% parte dos 20 anos para homens e mulheres.

Regras de Transição

Regras de transição

Direito adquirido: as regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos.

RGPS:

- 4 opções para Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
- 1 opção para Aposentadoria por Idade.
- O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa.

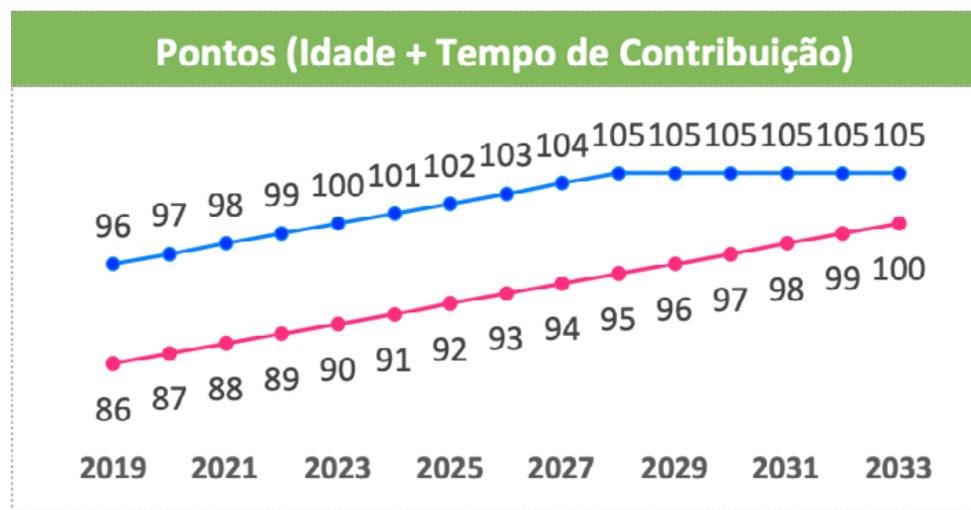
RPPS da União:

- 2 opções de transição para aposentadoria de servidores em geral.
- Abono de permanência: mantido igual ao valor da contribuição, mas poderão ser estabelecidos critérios em lei para o seu pagamento.

*Há também regras de transição específicas em decorrência de exposição a agentes nocivos, aposentadoria de professores, policiais, agentes penitenciários e socioeducativos.

Regra de transição RGPS Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 1

A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso

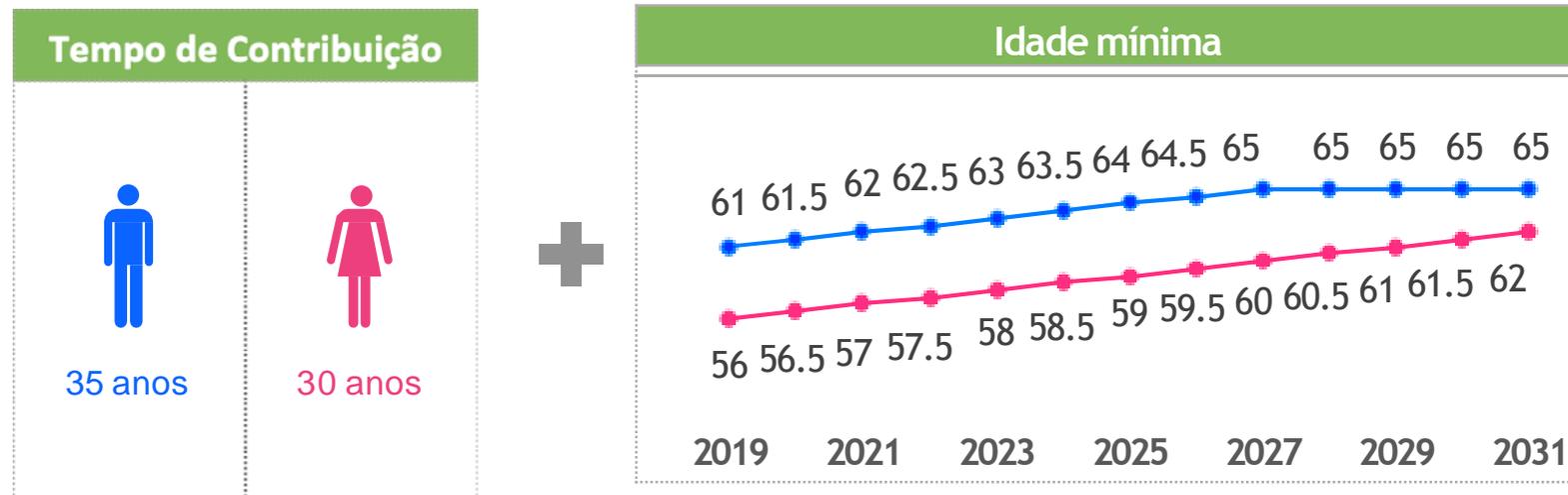


- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 pontos, com no mínimo 25/30 anos de contribuição (M/H): a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 92 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

Regra de transição RGPS

Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 2

Tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade (56-H; 51-M) e no tempo de contribuição (30-H; 25-M), desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos para os homens e 57 anos para as mulheres.

Regra de transição RGPS

Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 3

Quem está com mais 28 anos de contribuição, se mulher, e mais de 33 anos de contribuição, se homem, poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante para 30/35 anos de contribuição.

Exemplo: mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.

Regra de transição RGPS

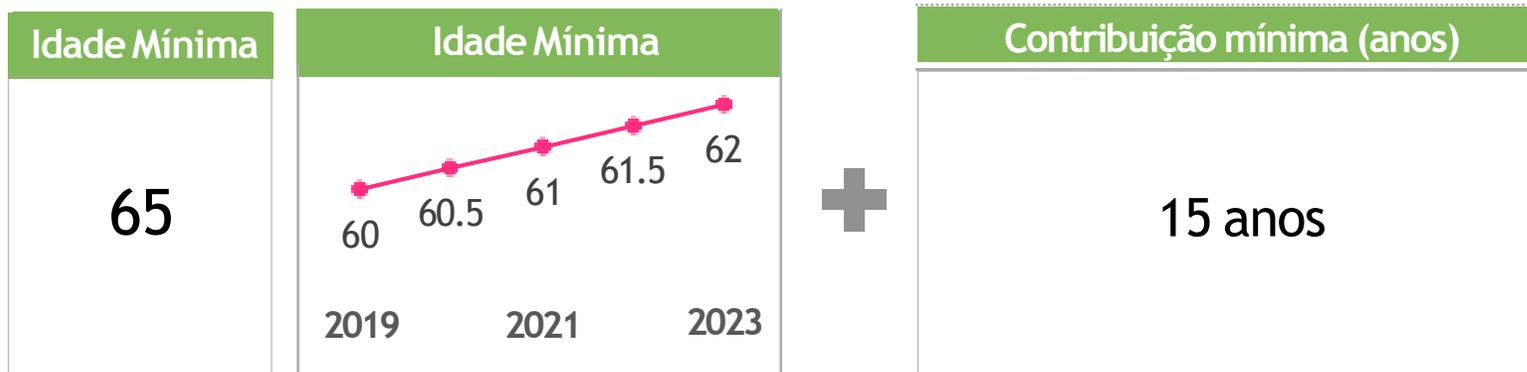
Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 4

A regra estabelece uma idade mínima e cria um pedágio de contribuição



- O valor da aposentadoria será de 100% da média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Regra de transição RGPS Aposentadoria por Idade



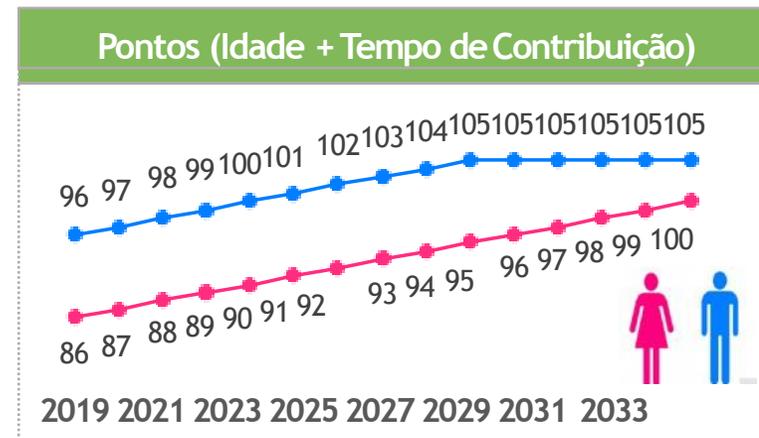
- **Regra de cálculo:** 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

Regra de transição RPPS Servidores da União - 1

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
<p>61 2019 62 2022</p>	<p>35 anos</p>
<p>56 2019 57 2022</p>	<p>30 anos</p>



Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003

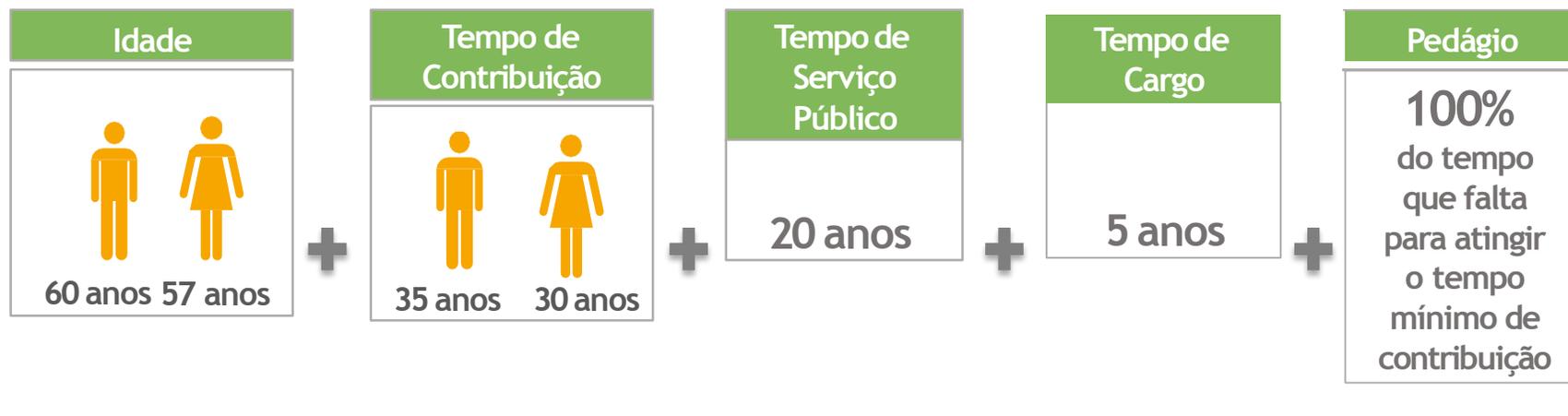
Mantida integralidade e paridade aos 65 anos (homem) e 62 (mulher) e se professor 60 (homem) e 57 (mulher)

Ingresso após 31/12/2003

60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
Reajuste pelo INPC (mesmo critério do RGPS).

Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição e a pontuação parte de 81 para a professora e 91 para o professor aumentando um ponto até atingir 92 para mulher e 100 para homem, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Regra de transição RPPS Servidores da União - 2



- O valor da aposentadoria será a última remuneração para quem ingressou até 31/12/2003 ou 100% da média desde julho de 1994.
- Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Pensão por morte (RGPS e RPPS União)

COMO ERA

Taxa de Reposição do Benefício	
RPPS	100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS
RGPS	100% do benefício, respeitado o teto do RGPS

COMO FICOU

Taxa de Reposição do Benefício

60% (1 dependente) + 10% por dependente adicional, aplicados sobre o valor da aposentadoria ou, em caso de morte do segurado em atividade, ao valor que receberia em aposentadoria por incapacidade permanente



- Dependente inválido ou com deficiência:
 - RGPS: 100% até o teto
 - RPPS: 100% até teto do RGPS, mais 60% + 10% por dependente adicional do que exceder o teto.
- Observações:
 - RPPS: Servidor ingressou antes da criação da previdência complementar ou que não fez opção pelo regime: a pensão será calculada sem limitação ao teto do RGPS.
 - RPPS: Morte de policial ou agente penitenciário/socioeducativo por agressão sofrida no exercício ou em razão da função: pensão será igual a remuneração do cargo e vitalícia para o cônjuge/companheiro.
 - RPPS e RGPS: Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

Limitação de acumulação de benefícios (cônjuge e companheiros)

COMO ERA

Acumulação de Benefícios

É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes
Ex.: pensão e aposentadoria;
RPPS e RGPS

COMO FICOU

Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor
+ % dos demais benefícios →

Acima de 4 SM

10%

Entre 3 e 4 SM

20%

Entre 2 e 3 SM

40%

Entre 1 e 2 SM

60%

- Não pode acumular: mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro no mesmo regime, salvo, no RPPS, a decorrente de cargos acumuláveis.
- Pode acumular, mas se aplica a redução por faixas: (1) Pensão de cônjuge/companheiro de um regime com pensão de outro regime ou militar; (2) Pensão de cônjuge/ companheiro de um regime + aposentadoria RGPS/RPPS/inatividade militar; (3) Pensão militar + aposentadoria RGPS/RPPS
- É permitida acumulação: (1) direito adquirido; (2) aposentadoria de um regime com aposentadoria de outro regime/inatividade militar.

www.previdencia.gov.br